

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ 114.416,65;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO  
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ 57.208,33\*;**

PROAD 10412/2023

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item:** 5017 - PAC COFTAG

**Objeto:** Contratação de curso sobre Gestão e Fiscalização de Contratos

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG / Escola Judicial - EJUD12

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG / Escola Judicial - EJUD12



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

Justifica-se a contratação deste curso, tendo em vista que após a realização de uma compra por licitação, o bom andamento da execução contratual está diretamente relacionado à forma que sua gestão e fiscalização são conduzidas.

Uma vez que gestores e fiscais estejam cientes de seus papéis e das responsabilidades inerentes ao encargo exercido haverá efetiva observância das obrigações contratuais e os resultados pretendidos com a contratação terão maiores chances de serem alcançados.

Somando-se a isso, o registro do dia a dia do contrato mostra-se como importante fonte de pesquisa para as contratações futuras. Munir gestores e fiscais de ferramentas e conhecimentos torna-se essencial para evitar a repetição de problemas nas contratações realizadas.

Cabe ainda citar que o referido curso faz parte do Plano de Capacitação em Contratações e Gestão de Riscos nas Contratações Anos 2022-2023, aprovado no PROAD 6685/2022 e no planejamento da Escola Judicial para este ano.

A capacitação está alinhada com os objetivos de “Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”.

### **4 - Descrição da Solução (Objeto)**

**Resumo do objeto:**



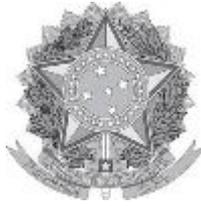
## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Curso sobre Gestão e Fiscalização de Contratos para capacitar servidores(as) das diversas áreas que atuam no planejamento das contratações, em especial gestores e fiscais. A capacitação deve ter carga horária de 16 horas (4 encontros de 4 horas cada), na modalidade EAD, com aulas Ao Vivo, com um total de 25 vagas. O referido curso faz parte do Plano de Capacitação em Contratações e Gestão de Riscos nas Contratações Anos 2022-2023, aprovado no PROAD 6685/2022.

### Especificação detalhada do objeto:

#### **Curso: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- **Objetivo:** Capacitar os servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos.
- **Público-alvo:** Servidores das diversas áreas que atuam no planejamento das contratações (áreas gestoras de orçamento, área administrativa, que operacionaliza as licitações, ASJUR, DIGER, SECAD e CLC que analisam os processos), em especial gestores e fiscais.
- **Período:** 3, 4, 9 e 10 de outubro de 2023, das 14h às 18h
- **Carga horária:** 16 horas
- **Modalidade:** À distância, com aulas ao vivo.
- **Metodologia:** Aulas expositivas e expositivas dialogadas Ao Vivo
- **Local:** Plataforma de videoconferência sob responsabilidade da contratada.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Vagas:** 25 vagas.
- **Conteúdo Programático:**
  - Alinhamento de Conceitos Gerenciais**
    - VISÃO SISTÊMICA DO PROCESSO QUE COMPÕE O CICLO DE CONTRATAÇÃO
  - Da atuação do Fiscal do Contrato**
    - NATUREZA, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO FISCAL
  - Dos Contratos Administrativos**
    - ELEMENTOS INTRODUTÓRIOS
    - ASPECTOS GERENCIAIS
    - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO: ASPECTOS GERAIS
    - ASPECTOS PRÁTICOS NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE COMPRAS
    - ASPECTOS PRÁTICOS NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
    - ASPECTOS PRÁTICOS NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
    - ASPECTOS PRÁTICOS NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS
    - ASPECTOS PRÁTICOS NA GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
    - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
    - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCESSO PUNITIVO
- **Certificação:** Será considerado aprovado o participante que atingir o mínimo de 80% da frequência no curso.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Alinhamento:** a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

**Observação:** O curso ficará gravado e disponível para revisão da matéria por 30 dias.

### **5 - Sustentabilidade**

**Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:**

Não se aplica. Atividade de capacitação EaD.

### **6- Obrigações das partes**

**Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)**

**Obrigações da contratada (empresa):**

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula.... - da liquidação e pagamento;
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

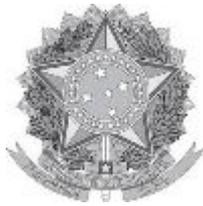


## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

### Das obrigações específicas:

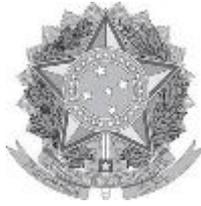
- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Encaminhar orientações e link de acesso aos inscritos;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- Enviar a lista de participantes, informando os aprovados, à Escola Judicial ao final da capacitação;
- Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual,



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### **Obrigações do contratante (Tribunal):**

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo, bem como gerenciar as inscrições;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

#### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



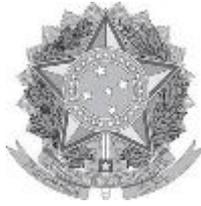
## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:**

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha do professor Luis Cláudio de Azevedo Chaves, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência do profissional indicado, no que tange à pertinência e especificidade do tema a ser ministrado. Avaliou-se também o conteúdo proposto, que ficou dentro das expectativas para a atividade.

A fim de ilustrar a notória especialidade do ministrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:

Luis Cláudio de Azevedo Chaves - Administrador e Jurista, pós-graduado em Direito Administrativo. Assessor-Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria Geral de Contratos e Licitações do Tribunal de Justiça/RJ, de onde é servidor de carreira, com mais de 30 anos de serviço. É Professor Convidado da Fundação Getúlio Vargas-FGV/PROJETOS e da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro-PUC-RIO, além de diversas instituições de ensino e Escolas de Governo do País, dentre as quais destacam-se: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, Escola de Administração Judiciária – ESAJ/TJRJ, Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR/IBAM. Autor, dentre outras, das seguintes obras: Curso Prático de Licitações, os segredos da Lei 8.666/93, Lumen Juris, 2011;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Licitação Pública, Compra e Venda governamental Para Leigos, Alta Books, 2016; Gerenciamento de Riscos nas Aquisições e Contratações de Serviços da Administração Pública, ed. JML, 2020; A Atividade de Planejamento e Análise de Mercado nas Contratações Governamentais, 2a. ed. Fórum, 2023; e, Como fixar os requisitos de qualificação técnica nas licitações da administração pública, ed. Fórum, 2022. É articulista nos principais periódicos especializados em Licitações e Contratos, destacando-se, dentre eles a Revista do Tribunal de Contas da União-RTCU; Fórum de Contratações e Gestão Pública-FCGP/FÓRUM; Informativo de Licitações e Contratos-ILC/Zênite; e Revista JML de Licitações e Contratos-RJML/JML. Membro do Conselho Editorial da Revista SÍNTESE – Direito Administrativo, ed. IOB.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência do profissional indicado, destaca-se que o valor proposto, no importe **R\$ 22.800,00** para ministração de 16 horas de atividade, já incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas, está dentro do valor de mercado e abaixo dos valores aplicados pela mesma empresa em outros órgãos públicos.

**7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.**

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

### **7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE**

**Análise dos orçamentos obtidos:**

Apresenta-se, abaixo, informações sobre empresas consultadas:

<b>Empresa</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR / HORA</b>
JML	16h	R\$ 47.500,00	R\$ 2.968,75
IDEMP	16h	R\$ 16.500,00	R\$ 1.031,25
Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda	16h	R\$ 16.800,00	R\$ 1.050,00
<b>Supercia Capacitação e Marketing LTDA</b>	<b>16h</b>	<b>R\$ 22.800,00</b>	<b>R\$ 1.425,00</b>
INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA,	16h	R\$ 37.900,00	R\$ 2.368,75



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Outros valores aplicados pela empresa Supercia Capacitação e Marketing LTDA em atividades de capacitação para órgãos públicos:

Órgão	Atividade	Ano	CH	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR / HORA (R\$)
Procuradoria Geral da Justiça	Curso: Adequação à Nova Lei de Licitações - Etapa da Planejamento	2022	16h	35.600,00	2.225,00
TRE / MS	Curso: Contratações Públicas Sustentáveis de acordo com a Nova Lei de Licitações	2022	16h	26.800,00	1.675,00
Tribunal de Contas - DF	Curso: Exigência e Análise das Condições de Habilitação com base na Lei 14.133/21	2023	8h	19.800,00	2.475,00

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da empresa **Supercia Capacitação e Marketing LTDA**.

## 8 – Recursos orçamentários

### Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Divisão para o corrente ano.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Segue abaixo os dados da empresa:**

Razão Social: Supercia Capacitação e Marketing LTDA

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Fone: (67) 3348 3300 | E-mail: [sumaia@supercia.com.br](mailto:sumaia@supercia.com.br)

**Programa de Trabalho:** Capacitação de Recursos Humanos  
02.122.0033.4256.0042 – 0002

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica;  
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO) - PAC COFTAG

## **9 - Informações complementares**

### **Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

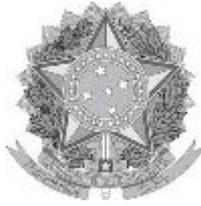
**Nome:** Cláudia Voigt Espinola

**E-mail:** [claudia.espinola@trt12.jus.br](mailto:claudia.espinola@trt12.jus.br)

**Telefone:** 48 3216.4291

**Nome:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

**E-mail:** [fernanda.pinto@trt12.jus.br](mailto:fernanda.pinto@trt12.jus.br)



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Telefone:** 48 99116.1210

### **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

### **11 - Contratações correlatas ou interdependentes.**

**Contratações correlatas ou interdependentes:**

Não se aplica.

### **12 – Análise de Riscos**

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

### **13 – Gestão e Fiscalização**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

### **Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

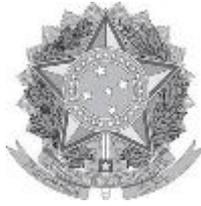
São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

## **14 – Recebimento do objeto**

### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

### **15 – Condições de pagamento**

#### **Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

e) o prazo para pagamento será de 10 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## **16 – Penalidades**

### **Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

### **Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### **Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

### **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

**Integrante demandante e técnica titular:** Cláudia Voigt Espinola

**Matrícula:** 2363

**Lotação:** Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

**E-mail:** claudia.espinola@trt12.jus.br    **Ramal:** 4291

**Integrante demandante e técnica substituta:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

**Matrícula:** 3792

**Lotação:** Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

**E-mail:** fernanda.pinto@trt12.jus.br    **Ramal:** 4201

**Integrante administrativo titular:** Daniel de Araújo Camilo

**Matrícula:** 3971

**Lotação:** CLC

**E-mail:** daniel.camilo@trt12.jus.br    **Ramal:** 4322

**Integrante administrativo substituto:** Liliana Remor Barreto



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Matrícula:** 2251

**Lotação:** CLC

**E-mail:** liliana.barreto@trt12.jus.br    **Ramal:** 4240

**Data:** Florianópolis, 28 de agosto de 2023.